CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL (BRASIL) E A UNIVERSIDAD ESTATAL DE BOLÍVAR – UEB (EQUADOR).

Na Guaranda , a 23 de junho 2022

INTERVÊM

De uma parte, a Sra. Isabela Fernandes Andrade, na qualidade de representante legal e Reitora da Universidade Federal de Pelotas (Brasil), criada em 8 de agosto de 1969, pelo Presidente da República, onde assinou o decreto que transformou o Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL).

E pela outra parte, o senhor Hernán Arturo Rojas Sánchez, em nome da Universidad Estatal de Bolívar - UEB, instituição de ensino superior reconhecida pelo decreto nº 32 do Ilustre Congresso Nacional de 20 de junho de 1989, publicado no Registro Oficial nº 225 de 4 de julho de 1989 com domicílio legal na cidade de Guaranda, no coração da Cordilheira dos Andes, na Província de Bolívar, Equador.

EXPÕEM

I.- Que, por sua natureza e objetivos, a Universidad Estatal de Bolívar e a Universidade Federal de Pelotas assinam este Convênio, em virtude do chamado a desempenhar um papel fundamental na aproximação entre os dois países.

II.- Que a troca de experiências e conhecimentos culturais, científicos e técnicos com interesses comuns tanto na formação quanto na administração, entre professores, alunos e funcionários administrativos de ambas as Instituições é do maior interesse para o progresso de sua vida acadêmica.

III.- Que a Universidade Federal de Pelotas e a Universidad Estatal de Bolívar possuem áreas de interesse comum e idênticas finalidades acadêmicas, científicas e culturais.

IV.- Que ambas as Instituições estão interessadas em fortalecer os laços culturais, científicos e acadêmicos entre Brasil e Equador, dentro dos objetivos de Ensino Superior, Pesquisa e Inovação.

V.- Que o Programa de Pós-Graduação em Fitossanidade-PPGFS da Universidade Federal de Pelotas e o Programa de Pós-Graduação em Sanidad Vegetal-PPGSV da Universidad Estatal de Bolívar possuem áreas de interesse comum e, cientes da importância de estreitar as relações interuniversitárias, e promover o Convênio de Cooperação Interinstitucional ~~e~~ concordam em unir forças através da assinatura deste convênio de colaboração de acordo com o seguinte:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA. Objeto do convênio

O objetivo deste acordo é estabelecer a estrutura de colaboração específica entre a UFPEL e a Universidad Estatal de Bolívar nas áreas de formação, treinamento, pesquisa, assessoria técnica especializada, troca de experiências, difusão da cultura e qualquer outra atividade no campo de interesse comum das partes, que as mesmas tenham de comum acordo.

SEGUNDA. Obrigações das partes

Para o cumprimento do objeto do presente convênio, sem prejuízo da execução de outras atividades e compromissos decorrentes da natureza do mesmo, as partes comprometem-se a:

Compromissos da Universidade Federal de Pelotas:

1. **Na área acadêmica e de pesquisa:**

   a) Formar um total de 20 (vinte) Doutores em Ciências e/ou seu equivalente PhD. em Fitossanidade altamente qualificados para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão.

      - Fazer o exame de qualificação dos alunos no PPGFS-UFPEL.
      - Ministrar as disciplinas das três áreas de concentração (Plantas daninhas, Entomologia e Fitopatologia) de forma concentrada durante duas semanas por semestre, presencial e/ou à distância na UFPEL ou UEB.
      - Avaliar o projeto de pesquisa e que será apresentado na sede do Programa de Pós-Graduação da Fitossanidade da UFPEL – Brasil, no terceiro semestre após a admissão.
      - Selecionar alunos que atendam a todos os requisitos atualmente exigidos pelo Programa de Pós-Graduação da Fitossanidade PPGFS-UFPEL, com exceção daqueles inerentes ao distanciamento físico entre as instituições associadas.
      - Número de alunos por ano: 5 alunos de doutorado.
      - Número de seleção de grupos de alunos de pós-graduação: 4, um grupo por ano.

   b) Coordenar com a Universidad Estatal de Bolívar a formação acadêmica e científica dos doutorandos equatorianos.

2. **Da permanência mínima no Brasil**

      - Garantir uma permanência mínima de 6 meses no Programa de Pós-Graduação da Fitossanidade da UFPEL - Brasil no início do curso (primeiro semestre), ou pode ser superior a 6 meses, dependendo do interesse e disponibilidade do aluno.

Compromissos da Universidad Estatal de Bolívar:

a. Divulgar, pelos meios ao seu alcance, a oferta acadêmica de terceiro e quarto nível que a UFPEL possui, para o pessoal da Universidad Estatal de Bolívar. Os interessados nos cursos da UFPEL podem solicitar informações por meio de uma *landing page*, que será criada ad hoc para esse fim, fornecida pela UFPEL, ou se inscrever nas listas gerenciadas internamente pela instituição.

b. Fazer solicitações de necessidades institucionais e áreas de interesse, no que diz respeito à formação do pessoal ao seu cargo.

c. Fornecer, dentro de sua viabilidade, o suporte logístico necessário para o cumprimento das atividades comprometidas neste convênio, ou quaisquer que resultem da execução do mesmo.

d. Levar o seminário de tema livre (área fitossanidade) para doutorandos, que pode ser feito presencialmente ou remotamente.

e. Fornecer laboratórios e um espaço (estufas, campo experimental, etc.) para realizar pesquisas para todos os alunos do Programa.

f. Custear com as despesas com deslocamento, hospedagem e diárias ao Professores do PPGFs quando em viagem de trabalho ao Equador. Os valores de diárias devem seguir as portarias vigentes no Brasil pela CAPES.

g. Apoio acadêmico ao programa de mestrado em Sanidade Vegetal na UEB.

Obrigações Conjuntas

a) Promover a coorientação de teses de doutorado.

b) Desenvolver programas de mobilidade de estudantes e funcionários.

c) Elaborar projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento acadêmico em assuntos de interesse de ambas as instituições.

d) Assinar a respectiva resolução ou ata de terminação correspondente à finalização do convênio, na qual constarão os relatórios técnicos de cumprimento das obrigações.

e) As partes organizarão campanhas de divulgação social a fim de informar aos interessados UEB-Equador, sobre a oferta acadêmica objeto deste convênio.

f) As partes concordam que apresentarão mutuamente relatórios anuais sobre a execução deste convênio.

g) Entregar as informações exigidas desde a assinatura do convênio, durante a implantação, execução e encerramento do processo de treinamento e/ou especialização.

TERCEIRA. Matrícula

a) As condições da matrícula dos beneficiários da Universidad Estatal de Bolívar serão as constantes no regulamento interno da UFPEL e o aluno deverá apresentar, no ato da formalização de sua matricula, o formulário correspondente juntamente com a documentação necessária para comprovar seu acesso o

Programa de Convênio Institucional.

b) No caso de não conseguir completar a documentação antes da data de início do concurso, o aluno pode matricular-se na modalidade de admissão condicional desde que apresente, no ato da matricula, o formulário assinado, cópia do documento de identificação e cópia simples do diploma de mestrado. Neste caso, o aluno poderá iniciar os estudos e será concedido um prazo adicional de 1 (um) mês civil para fornecer a documentação em falta e, especificamente, a cópia do diploma devidamente legalizado e apostilado, o currículo e o cartão de notas.

c) No caso de não apresentação da referida documentação nesse prazo ou quando esta não for autêntica e/ou suficiente, o procedimento aplicável nestes casos será realizado.

QUARTA. Da qualificação e defesa do doutorado

O aluno de doutorado deve ter cumprido os seguintes requisitos mínimos antes de obter o título de Doutor em Ciências ou PhD:

1. Cumprir um mínimo de 32 créditos.
2. Ter apresentado o seminário de tema livre e o seminário de qualificação do projeto.
3. Ter aprovado o exame de qualificação do doutorado.
4. Ter submetido um (1) artigo científico (produto de sua pesquisa) em periódicos de alto impacto (igual ou superior a B1) antes da defesa de sua tese.

QUINTA. Coordenação acadêmica

Para a coordenação acadêmica deste Convênio específico, cada Universidade nomeia um representante. A Universidade Federal de Pelotas nomeia como Coordenador do DINTER o coordenador do PPGFS, Doutor Moisés Joao Zotti; por sua vez, a Universidad Estatal de Bolívar nomeia como Coordenador ao coordenador acadêmico do PPGSV, Doutor Darwin Pomagualli. Podem reunir-se:

a. Presencial nos primeiros dois anos: 2 vezes por ano.
b. Um na UFPEL - quando os alunos estão no PPGFS.
c. Um na UEB - quando o professor ministra na UEB.

Os profissionais mencionados nesta cláusula são responsáveis por assegurar a execução das atividades de colaboração institucional necessárias para atingir os objetivos propostos, em coordenação com as unidades correspondentes em cada instituição.

SEXTA. Para a correta execução das atividades indicadas na cláusula anterior, ambas partes se comprometem a estabelecer um conjunto de atividades que serão detalhadas em programas ou projetos específicos que deverão ser formalizados por escrito.

SÉTIMA. Mobilidade de alunos e funcionários

As condições que regulam a mobilidade de estudantes e funcionários serão estabelecidas em convênio assinado pelos responsáveis institucionais de mobilidade internacional, de acordo com o regulamento de mobilidade de cada instituição, e pelos responsáveis acadêmicos dos programas envolvidos.

OITAVA. Financiamento

Não há compromissos de financiamento ou obrigações financeiras decorrentes deste convenio.

Por parte da Universidad Estatal de Bolívar, o financiamento correspondente será obtido participando dos concursos oficiais que são convocados para esse fim, bem como das chamadas oficiais da Universidad Estatal de Bolívar ou dos Orçamentos dos Programas de Doutorado ou outros Instituições envolvidas na atividade.

NONO. Entrada em vigor, extensão e modificação

Este convênio entrará em vigor assim que for assinado por ambas as partes e terá duração até a formação dos alunos ingressantes em agosto de 2030.

a. Início do programa em agosto de 2022 (a primeira chamada)

b. Finalizar a última seleção de alunos de pós-graduação: agosto de 2026 (última chamada)

c. Formar o primeiro grupo de alunos de pós-graduação: agosto de 2026

d. Finalizar a incorporação da última turma de pós-graduandos: agosto de 2030

Ambas partes concordam em cumprir os compromissos que derivam do presente Convênio e não foram concluídos no momento em que expirar sua validade.

DÉCIMA. Confidencialidade
Qualquer informação que qualquer uma das partes comunique ou facilite à outra ou a que qualquer uma delas tenha acesso em razão ou em decorrência deste convenio específico, será considerada confidencial, ficando as Partes obrigadas a manter o devido sigilo a respeito, pelo que não poderá ser divulgada, exibida, reproduzida, copiada, discutida com terceiros ou utilizada por qualquer uma das Partes para fins alheios a ela, a menos que expressamente autorizado por ambas Partes.

DÉCIMA PRIMEIRA. Independência das partes
Tanto a Universidade Federal de Pelotas quanto a UEB atuam neste Convênio como instituições independentes e nenhuma das Partes está autorizada a agir ou assumir obrigações em nome da outra parte, além dos termos deste convênio.

DÉCIMO SEGUNDA. Imagem institucional
As partes autorizam expressamente o uso de seus sinais distintivos exclusivamente para promover e divulgar no mercado todos aqueles programas ou atividades relacionadas às ações conjuntas estabelecidas neste Convênio Específico. Nenhuma das Partes poderá utilizar as marcas, logotipos, nomes comerciais ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual e industrial da outra Parte, para qualquer fim diferente do estipulado nesta cláusula, sem autorização expressa por escrito da outra Parte.

DÉCIMA TERCEIRA. Os signatários deste Convênio consentem

que seu texto completo, incluindo seus dados pessoais, seja divulgado no site da Universidade Federal de Pelotas e da Universidad Estatal de Bolívar.

DÉCIMA QUARTA. Este convenio tem natureza administrativa e será regido em sua interpretação e desenvolvimento pelo Regime Jurídico Administrativo, com especial submissão das partes ao Juízo Contencioso Administrativo**.**
Os representantes de ambas as Instituições assinam este Convênio, em duas vias originais igualmente válidas e apõem os respectivos selos na data e local mencionado *ut supra*.

PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	**PELA UNIVERSIDAD ESTATAL DE BOLÍVAR**
URSULA ROSA DA SILVA:47854430063 Assinado de forma digital por URSULA ROSA DA SILVA:47854430063 Dados: 2022.06.20 14:55:24 -03'00'	Firmado electrónicamente por: HERNAN ARTURO ROJAS SANCHEZ
Sra. D.ª Isabela Fernandes Andrade PhD **REITORA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**	Sr. D. Hernán Arturo Rojas Sánchez PhD **REITOR UNIVERSIDAD ESTATAL DE BOLÍVAR**

Revisado: José Luis López Jurado - Abogado 1 - UEB